



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Programa de Pós-graduação em Geologia/CeGeo/ICT/UFVJM**

**Instrução Normativa nº 003/2018. regulamenta a Defesa da Dissertação no  
Programa de Pós-Graduação em Geologia – CEGeo-ICT-UFVJM**

Instrução Normativa nº 003/2018 - Que Regulamenta a Defesa da Dissertação no PPGGeo, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geologia, em sua 23ª reunião de 13/12/2018.

**Art. 1º** - Para obtenção do título de Mestre em Geologia, é obrigatório a aprovação em exame público de defesa de dissertação, de acordo com exigências estabelecidas no Regimento interno do PPGGeo e Resoluções vigentes no âmbito da UFVJM.

**Art. 2º** - As dissertações poderão ser escrita na forma de volume convencional ou na forma de artigo científico de acordo com as normas estabelecidas no regimento interno do Programa e demais Resoluções vigentes que tratam desse assunto, no âmbito da UFVJM.

*Parágrafo único* - A dissertação deverá ser apresentada na forma de um texto acadêmico resultante de pesquisa elaborada pelo(a) aluno(a) e com a supervisão do(a) orientador(a), no qual se evidencie rigor científico, atualização das referências, coerência, pertinência e articulação de ideias a respeito de um problema relevante, diretamente relacionado com a linha de pesquisa à qual o(a) aluno(a) e orientador(a) estão vinculados.

**Art. 3º** - O(a) pós-graduando(a) deverá defender sua dissertação até o último dia do 24º mês de ingresso no curso de mestrado, a contar da data de sua primeira matrícula.

*Parágrafo Único:* Excepcionalmente, por recomendação do orientador e com a aprovação do Colegiado do PPGGeo, poderá ser concedida a alteração do prazo, por até duas vezes, desde que solicitada por discente que tenha completado todos os requisitos para a defesa e o prazo não ultrapassar 30 meses da data da primeira matrícula.

**Art. 4º** - Para garantir a tramitação do processo de defesa a solicitação deverá ser feita ao Colegiado do PPGGeo, no mínimo quarenta dias antes da defesa.

**Parágrafo Único:** A solicitação de agendamento da defesa será feita pelo(a) pós-graduando (a), com a anuência do orientador e com sugestão de Comissão Examinadora.

**Art. 5º** - Após a aprovação da Comissão Examinadora pelo Colegiado, os exemplares da dissertação deverão ser encaminhados para a Comissão, seja no formato digital (PDF – via internet) ou físico (impresso – via correio);

**Parágrafo Único:** Após a aprovação da comissão, o aluno deverá cadastrar sua defesa no SIGA, com no mínimo vinte dias antes da data de realização da defesa.

**Art. 6º** - O encaminhamento dos exemplares da Dissertação poderá ser feito diretamente pelo/a orientador/a ou pela secretaria do PPGGeo.

**Art. 7º** - Estará apto a protocolar o pedido de defesa da dissertação, o(a) aluno(a) de mestrado que foi aprovado no Exame de Qualificação, integralizado os créditos e que comprove a submissão de, pelo menos um artigo científico, referente ao tema do trabalho acadêmico, de acordo com as normas estabelecidas pela Instrução Normativa e Resoluções correspondentes.

**Art. 8º** - A Comissão Examinadora será aprovada pelo Colegiado do PPGGeo, a partir de indicação do(a) orientador(a), ouvido o(a) pós- graduando(a), observando a relação existente entre a produção científica do participante a ser designado e o tema do trabalho acadêmico do pós- graduando.

**Art. 9º** - Para compor a Comissão Examinadora do Exame de Defesa de Mestrado, pelo menos um membro titular e um membro suplente não deverão pertencer ao corpo docente e de orientadores do Programa, devendo ser preferencialmente de outra instituição.

**Art. 10** - Todos os membros titulares e suplentes que comporão a Comissão Examinadora deverão estar credenciados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, devidamente reconhecido pela Capes.

**Art. 11** – O(A) aluno(a) será considerado(a) aprovado(a) ou reprovado(a) na defesa, conforme decisão da maioria dos membros da banca examinadora.

**Art. 12** - A dissertação de Mestrado será apresentada pelo(a) aluno(a) perante uma Comissão Examinadora, que o arguirá em sessão pública.

I – O(A) aluno(a) terá o prazo de até trinta minutos (podendo ter cinco minutos para mais ou para menos) para apresentar o trabalho;

II - O tempo de arguição dos examinadores e o de resposta do(a) aluno(a) deverá ser de até trinta minutos para cada membro da comissão;

**Art. 13** - Após a defesa da dissertação, sob a supervisão de seu orientador(a), o (a) aluno(a) terá o prazo de 30 (trinta dias) para entregar na secretaria do PPGGeo uma cópia digital (texto em pdf), com possíveis correções sugeridas pela Comissão Examinadora. O processo de homologação do resultado da Defesa será encaminhado pela Secretaria do PPGGeo aos órgãos competentes somente após o cumprimento de todas essas condições, conforme Resoluções vigentes no âmbito da UFVJM.

**Art. 14** - Será permitida a participação não presencial, por meio de videoconferência, de membros da banca examinadora, de acordo com a legislação vigente da PRPPG. (excluído ao presidente da banca)

**Art. 15** - No caso de participação não presencial, o membro da Comissão Examinadora deverá emitir manifestação por escrito, com antecedência de 3 dias, para garantir sua contribuição no exame de defesa, em caso de falhas nos sistemas de comunicação e para fins de registro acadêmico. A manifestação deverá conter explicitamente a recomendação quanto à aprovação ou não do aluno e será anexado à ata do exame.

**Art. 16** - Casos Especiais e omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo CPPGGeo, cabendo recurso à Colegiado de Pós-graduação- CPPG/PRPPG/UFVJM.

Diamantina 13 de dezembro de 2018.

Profa. Rúbia Ribeiro Viana

Coordenadora do PPGGeo/ICT/UFVJM